

## **REGULAMENTO DO FUNDO DE ACIDENTES DE VEÍCULOS EMATER, ASAE E TERCEIROS**

O Fundo de Cobertura de Acidentes de Veículos Emater, ASAE e Terceiros, tem por objetivo cobrir os danos materiais em acidentes com veículos da empresa e de terceiros, causados quando dirigidos por servidor habilitado e participante do fundo.

### **I) Participantes:**

Poderão aderir ao Fundo de Acidentes de Veículos Emater, ASAE e Terceiros todos os empregados da ASCAR/EMATER-RS, desde que associados da ASAE, que aderiram ao Fundo através do Termo de Adesão e que estejam habilitados e autorizados a dirigir veículos a serviço da mesma.

### **II) Fonte de Recursos:**

Os recursos provêm das contribuições dos associados da ASAE, que aderirem ao fundo;

A adesão é feita mediante autorização formal de débito em conta corrente/ou desconto em folha e, no valor de 0,15% do salário mensal básico do empregado;

Veículo da ASAE somente terá cobertura quando dirigido por participante do fundo de veículos;

Os recursos serão depositados em conta específica e aplicados de modo a manter os valores corrigidos.

### **III) Cobertura:**

a) São cobertos danos materiais ocasionados a veículos da ASCAR/EMATER –RS e **ASAE** quando o acidente for causado pelo empregado e este for considerado culpado pela CAAV da Empresa;

b) São cobertos danos materiais ocasionados por veículos da ASCAR/EMATER–RS a terceiros, quando conduzidos por associado da ASAE, se este for considerado culpado e não obter o benefício de seguradora.

c) A cobertura para sinistros em veículos da Emater e ASAE é limitada a 90% do valor dos danos sendo 10% cobertos pelo empregado;

c.I) A cobertura do veículo da ASAE, refere-se somente a 90 % da franquia, comprovado o pagamento da mesma pelo participante do fundo.

- d) A cobertura para sinistros em veículos de terceiros é limitada a 70% do valor dos danos, sendo 30% coberto pelo participante que causou o acidente, se considerado culpado;
- e) Não são cobertos danos em que o terceiro seja culpado ou danos em que a CAAV julgar que o empregado não incorreu em culpa;
- f) Só serão cobertos os danos quando comprovados que o condutor esteja vinculado ao Fundo de Acidentes de Veículos Emater, ASAE e Terceiros após o débito da segunda contribuição
- g) O ressarcimento de despesas referentes a danos materiais do veículo da Emater somado a veículo de terceiros fica limitado em R\$ 100,000,00 por ano por associado.
- h) O ressarcimento fica restrito a **danos materiais**, não se aplicando ao pagamento de danos morais, estéticos, corporais, psicológicos, lucros cessantes, ou qualquer outra espécie de indenização.

#### **IV) Carência:**

- a) Fundo de Acidentes de Veículos Emater, ASAE e Terceiros – a carência até o segundo débito da contribuição.

#### **V) Controle dos Recursos:**

- a) O controle de recursos será feito trimestralmente pela Diretoria da ASAE, que informará aos participantes a situação financeira do Fundo de Acidentes de Veículos Emater e Terceiros, ou a qualquer momento, quando solicitado pelo Conselho de Representantes ou Conselho Fiscal da ASAE.
- b) Nos meses que o saldo do Fundo ultrapassar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) os participantes estarão isentos do pagamento da contribuição mensal.
- c) Para ter direito ao benefício da isenção mensal referida no item b), o participante deverá ter contribuído no mínimo por 12 meses, e também não poderá ter feito uso do fundo nos últimos 12 meses.

#### **VI) Desistência do Fundo:**

- a) A desistência de participação pode ser feita a qualquer momento, através de comunicação escrita à Diretoria da ASAE.
- b) O participante, ao formalizar a sua desistência, automaticamente renuncia aos valores pagos e aos direitos previstos no fundo.

**VII) Extinção do Fundo:**

- a) Em caso de extinção do fundo, os valores serão redistribuídos naqueles Fundos existentes na Associação.

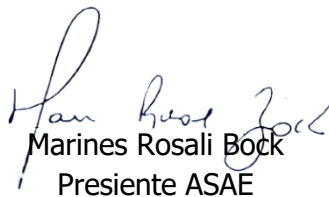
**VIII) Rateio Mensal:**

- a) Em caso de o fundo não ser suficiente para cobrir as despesas em determinado mês, o rateio deste será realizado de forma proporcional as despesas, limitado ao saldo deste.

**IX) Alterações do Fundo:**

- a) O fundo poderá ser alterado, quando houver necessidade, pela Diretoria Executiva da ASAE, desde que alterações sejam aprovadas pelo Conselho de Representantes.

Porto Alegre, 15 de julho de 2021



Marínes Rosali Bock  
Presidente ASAE

## TERMO DE ADESÃO AO FUNDO DE ACIDENTES DE VEÍCULOS EMATER, ASAE E DE TERCEIROS

Eu \_\_\_\_\_, associado(a) da ASAE, CPF nº \_\_\_\_\_ matrícula nº: \_\_\_\_\_ na ASCAR-EMATER/RS, ciente do regulamento do Fundo de Acidentes de Veículos Emater e Terceiros, criada pela ASAE, autorizo o débito em conta-corrente e/ou desconto em folha, mensalmente, do valor equivalente a 0,15% do salário básico para cobrir danos materiais ocasionados a veículos da empresa ASCAR-EMATER/RS e/ou de terceiros, em que o empregado é considerado culpado pela CAAV da Empresa.

Declaro estar ciente de que a cobertura para veículos da Emater será limitada a 90% dos danos materiais, sendo que 10% serão cobertos pelo empregado e que a cobertura para veículos de terceiros será limitada a 70% dos danos materiais, sendo que 30% serão cobertos pelo empregado. Ambas coberturas de danos não poderão ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.

Declaro também estar \_\_\_\_\_ ciente e de acordo com o Regulamento do Fundo de Acidentes de Veículos EMATER e Terceiros.

Município:.....

Data: ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) associado(a)